



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Gerência de Obras Viárias

Comunicação Interna Nº 1999/2024/AGESUL/GOV

À - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a OBRA DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA RODOVIA MS-436, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL CAMAPUÃ E FIGUEIRÃO (PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA PONTINHA) - ENTR. RODOVIA MS-223(A), COM EXTENSÃO DE 49,9 KM, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, conforme documentos anexados pela DPO, em razão da abertura de processo licitatório, do objeto supracitado.

Atenciosamente,

Rudi Fiorese
DIR - Diretoria de Infraestrutura Rodoviária



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Folha 01 de 01
NUP 079.986-2024
Doc 168373741
Nome LERONNOVROSKLFMA
Data 15/12/2024

Despacho Nº 1272/2024/AGESUL/DMA

Prezado Lucas,

Segue processo para atendimento ao solicitado.

Considerar na análise técnica as possíveis licenças ambientais apresentadas, enquadramento das atividades projetadas pela respectiva legislação, especificidades legais de biomas, terras indígenas, necessidade de supressão e outros tópicos relevantes para o tema, conforme modelo interno.

Atenciosamente,

Valerio Skovronski

Gerente de Licenciamento

Agesul

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo Nº 79.014.980-2024

Diretoria responsável: DIR - Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

Data da análise: 23/10/2024

Requerente/Diretoria: DIR - Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

CPF/CNPJ: 15.457.856/0001-68

Localização do Empreendimento: Rodovia MS-436 – Lote 01

Início restauração: 19° 0'48.40"S; 53°53'46.17"O

Final restauração: 18°40'24.71"S; 53°38'46.96"O

Bairro: Zona rural

Município: Figueirão

CEP: 79420-000 **UF:** MS

Bacia Hidrográfica: Rio Paraguai

Corpo Receptor: Ribeirão da pontinha e outros

Extensão Ocupada Prevista: 49,90 km

Extensão total: 111,50 km (Lotes 01 e 02)

Atividade: Restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança

Código na Res. SEMADE nº 09/2015: 2.60.0

II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante o Manual de Licenciamento Ambiental, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

Em análise ao projeto executivo apresentado identificamos que haverá a restauração de pavimentação asfáltica da Rodovia MS-436 no trecho: Entre o Entr.º Rodovia BR-060 ao Entr.º Rodovia MS-223(a), nos município de Camapuã e Figueirão. Este trecho foi dividido em dois lotes, com projetos executivos e execução individualizados. No presente parecer técnico será analisado o projeto das obras para o Lote 02, que está localizado na Rodovia MS-436 entre o limite municipal de Camapuã e Figueirão (ponte sobre o Ribeirão da Pontinha) e o Entrº com a Rodovia MS-223 (A), com extensão de 49,90 km.

O projeto executivo das obras apresenta que as atividades para restauração da pavimentação asfáltica da rodovia ocorrerão no traçado existente, havendo implantação de melhorias no sistema de drenagem da rodovia e restauração de dispositivos de Obras de Arte Correntes – OAC.

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo nº 79.014.846-2024 foram as seguintes:

- Comunicação Interna Nº 463/2024/AGESUL/GPOV;
- Comunicação Interna Nº 1.999/2024/AGESUL/GOV;
- Despacho Nº 1272/2024/AGESUL/DMA;
- Volumes do Projeto Executivo para restauração da pavimentação asfáltica da rodovia elaborado pela empresa 'Egetra Engenharia LTDA;
- Anotações de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320220111148 e 1320220062542: Elaboração do projeto executivo de restauração de pavimentação asfáltica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320220139411: Coordenação do projeto executivo restauração de pavimentação asfáltica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1320220062535: Elaboração do componente ambiental do projeto executivo;

Responsáveis Técnicos pela elaboração projeto executivo da pavimentação: Eng. Civil Henrique Gaban Ribeiro, Eng. Civil Cláudia Lucas Gomes, Eng. Civil José Roberto Franco Marques e Eng. Ambiental Vanderley Mendes.

IV. DA VISTORIA:

Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.

V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA):

O projeto prevê a execução de obras para restaurar a pavimentação asfáltica na Rodovia MS-436 entre o limite municipal de Camapuã e Figueirão (ponte sobre o Ribeirão da Pontinha) e o Entrº com a Rodovia MS-223 (A) Lote 01, com extensão de 49,90 km, no município de Figueirão.

O projeto executivo apresenta os seguintes estudos: Estudo de tráfego; Estudo de Segurança de Trânsito; Levantamento de Traçado; Estudos Geológicos e Geotécnicos; Estudos Hidrológicos; Levantamento Deflectométrico; Levantamento da Irregularidade; Levantamento Visual Contínuo; Avaliação Objetiva de Defeitos; Levantamento Visual Detalhado; Estudos Topográficos; e, Componente Ambiental do Projeto.

O projeto executivo realiza o diagnóstico da situação atual do pavimento da rodovia, através de ensaios, vistorias e levantamentos de campo para elaborar proposta de restauração da estrutura do pavimento asfáltico visando realizar a adequação da capacidade de tráfego, sinalização e segurança de trânsito.



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

O projeto inclui propostas para recuperação e melhoramento do sistema de drenagem de águas superficiais e profundas de modo a preservar a estrutura da via, bem como possibilitar sua operação durante a incidência de precipitações mais intensas.

Para o componente ambiental do projeto, foram propostas ações para estabilizar e recuperar áreas com existência de processos erosivos na faixa de domínio da rodovia e a implantação de cerca condutora de fauna associadas às passagens inferiores de fauna em trechos específicos da rodovia.

As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.

VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL:

Foram analisados os estudos e projetos apresentados:

1. LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO

A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental é a SEMADE nº 09/2015, e a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul.

A obra em questão está localizada na zona rural do município de Figueirão. O município não possui termo de cooperação para licenciamento ambiental, sendo assim, o órgão ambiental competente para análise do empreendimento será o Imasul.

2. BIOMA

O bioma da área de implantação do empreendimento é Cerrado, conforme demonstrado no relatório Sista elaborado para o local de implantação das obras. A execução das obras não prevê a necessidade de supressão arbórea na faixa de domínio da rodovia, sendo proposto somente a remoção de camada vegetal do solo para os locais onde se fizer necessário a execução obras de terraplenagem, drenagem e recuperação de erosão.

3. HIDROGRAFIA

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraguai, sub-bacia do Rio Taquari. Ao longo de seu traçado há 04 pontes de concreto armado implantadas na rodovia, estas não serão alteradas.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O relatório SISLA elaborado para o trecho do empreendimento mostra que há sobreposição com as seguintes áreas de Unidade de Conservação: Monumento Natural Municipal Serra do Figueirão e RPPN Estadual Fazenda Lagoa.



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto apresenta análise e diagnóstico da situação atual da estrutura do pavimento asfáltico da Rodovia MS-436 Lote 02 realizado através de avaliações das condições atuais do pavimento, ensaios geológicos e geotécnicos e levantamentos de campo. Com as informações e dados obtidos a equipe técnica elaborou proposta para executar as obras visando corrigir as patologias e irregularidades identificadas.

Dentre as soluções propostas destacam-se a recuperação da base mediante a reciclagem com incorporação do revestimento existente com compactação da base e adição de brita e cimento para correção granulométrica e melhoramento da resistência da camada. Sobre essa camada será aplicado o revestimento de CBUQ.

Além do melhoramento do pavimento, serão realizadas intervenções nos dispositivos de drenagem para melhorar a capacidade de captar e conduzir adequadamente as águas superficiais e profundas de modo a preservar a estrutura da via.

Fica demonstrado que as atividades se concentrarão sobre a área já pavimentada e mesmo traçado, não propondo intervenção em novas áreas.

No 'Volume 1 - Relatório do Projeto e Documentos para Concorrência', relatório final do projeto executivo, consta que foi observado um número significativo de erosões na faixa de domínio da rodovia e erosões no pé das descidas d'água, algumas inclusive já destruídas completamente. Como solução de projeto foi proposta a recomposição dos locais erodidos e implantação de bacias de retenção ao longo da faixa de domínio.

Ainda no Volume 1 do Projeto Executivo é citado que no trecho entre as estacas 781 a 802, nas proximidades do Ribeirão Quati, o responsável técnico menciona que há uma grande área com processo erosivo em estágio avançado (voçorocas) e indica a elaboração de uma PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, alertando que a voçoroca já avança por mais de 400,0m ao longo da faixa de domínio, impactando uma área de aproximadamente 24 mil metros quadrados e que em alguns pontos distam menos de 20,0m em relação ao bordo da pista de rolamento.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelos seguintes profissionais:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Henrique Gaban Ribeiro	Engenheiro Civil	1320220111148	20/09/2022
Cláudia Lucas Gomes	Engenheiro Civil	1320220062542	25/05/2022
José Roberto Franco Marques	Engenheiro Civil	1320220139411	23/11/2022
Vanderley Mendes	Engenheiro Ambiental	1320220062535	25/05/2022

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Com base nos documentos enviados em anexo ao processo, não foram apresentadas licenças ambientais ou autorizações ambientais para o projeto.

VIII. DA CONCLUSÃO:

O projeto para as obras de restauração pavimentação asfáltica adequação da capacidade de tráfego, sinalização e segurança da Rodovia MS-436 – Lote 02 no município de Figueirão pode ser enquadrada, com base na Resolução Semade n.09/2015, sob o código '2.60.0 - Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia, portos e aeroportos, tanto para os equipamentos principais como pistas, dutos e torres quanto para suas faixas de domínio e áreas de drenagem'. **Tal atividade é considerada isenta de licenciamento ambiental.**

Para tanto, segue em anexo a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº016076/2024 para esta atividade.

Destacamos que apesar da atividade ser considerada isenta de licenciamento ambiental, deverão ser obedecidas as recomendações para atendimento da legislação ambiental.

A implantação temporária de estrutura e execução de atividades de apoio às obras como: canteiro de obras; extração mineral enquadrada no Art. 3º, §1º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; usina de asfalto; usina de solo; usina de concreto; captação de água de açude e cursos d'água; depósitos de material excedente (bota-foras); caminhos de serviço; e, detonação de maciços rochosos, **é passível de licenciamento ambiental** e deverá ser realizado o licenciamento ambiental mediante Resolução SEMAC nº 15, de 04 de novembro de 2009.

Quanto à voçoroca localizada entre as estacas 781 a 802, é recomendada a adoção de medidas para a sua contenção e recuperação da área, uma vez que, devido a sua instabilidade e aos lançamentos de drenagem pluvial, pode ter sua situação agravada, gerando um passivo ambiental para a rodovia e comprometendo a sua estrutura.

➤ **ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Ainda que as obras de restauração do pavimento asfáltico sejam consideradas isentas de licenciamento ambiental, deverá ser obedecida as seguintes recomendações:

- A DAE emitida não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

- As Obras deverão ser executadas conforme Projeto Executivo – PE em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT de modo a não causar danos ambientais nas áreas diretamente afetadas;
- Para as atividades temporárias de apoio e execução de obras lineares deverá atender a Resolução SEMADE n. 09/2015 e suas alterações;
- Deverá adotar medidas preventivas de maneira a minimizar os impactos que possam provocar processos erosivos, poeira, ruídos, contaminação do solo e da água quer sejam superficiais ou subterrâneos por produtos derivados de petróleo e outros, o entorno da Atividade deverá permanecer limpo e em condições adequadas de higiene;
- O material mineral a ser utilizado na obra deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente;
- Os resíduos da construção civil deverão ser coletados, separados, armazenados e enviados para destino apropriado evitando a contaminação no entorno do empreendimento;
- Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos de qualquer natureza e em qualquer estado dentro da área do empreendimento ou em área de terceiros;
- Caso haja necessidade de implantar ponto de captação de água, subterrânea ou superficial, esta deverá ser regularizada junto ao Imasul por meio de processo específico;
- Caso haja necessidade de realizar a supressão vegetal ou corte de árvores isoladas, deverá ser obtida a autorização ambiental previamente à execução;
- Recomenda-se a adoção de medidas de contenção da voçoroca localizada entre as estacas 781 a 802 e a recuperação da área.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 23 de outubro de 2024.

Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves
Engenheiro ambiental
CREA/MS 20.191D
DMA/AGESUL



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL

DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 016076/2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7542343732202072

Folha: 3176
NUP: 79.014.980-2024
Documento: 43691630

Folha: 3218
NUP: 79.015.104-2024
Documento: 43773741

Nome: LUCAS FELIPE DA SILVA
Data: 23/10/2024

Nome: LUCAS FELIPE DA SILVA
Data: 23/10/2024

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS			
CNPJ/MF ou CPF/MF 15.457.856/0001-68		INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA	
ENDEREÇO DO REQUERENTE AVENIDA DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA, S/N, PARQUE DOS PODERES			
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79031-310	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3318-5548
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia / 2.60.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Manutenção, restauração e conservação de estradas, rodovias e faixas de domínio, ferrovias, dutos, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica e telefonia" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			
Local e Data de Emissão: Campo Grande, 23 de Outubro de 2024			
- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. - O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida. - O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento. - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual. - Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL			
Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 23/10/2024, às 11:57:57 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.			
			7542343732202072



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Comunicação Interna Nº 1319/2024/AGESUL/DMA

À DIR

Prezado Diretor Rudi Fiorese,

Considerando o parecer técnico ambiental (anexo) sobre o licenciamento da referida obra, a Diretoria de Meio Ambiente entende que a obra é isenta de licença ambiental e está apta ao prosseguimento dos trâmites.

Cabe destacar atenção às recomendações existentes do parecer técnico.

Atenciosamente,

Hélio M. R. de Figueiredo

Diretor de Meio Ambiente

Agesul

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310